



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.649, DE 27 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos do município de Entre Rios de Minas, a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo único – O reajuste de vencimentos de que trata a presente Lei, aplica-se também aos proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Maio de 2013.

Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município